

## **RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMDCA**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o registro do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras/PR, a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD e a validação do curso de aprendizagem profissional “Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVA LARANJEIRAS/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, por meio do Ofício nº 082/2026/NS, solicitando o registro da entidade, a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD e a validação do curso de aprendizagem profissional denominado “Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h”;

**CONSIDERANDO** que o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de assistência social e de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº **76.610.591/0001-80**, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, Curitiba/PR;

**CONSIDERANDO** a existência de unidade executora/Escritório Regional do CIEE/PR, inscrita no CNPJ nº **76.610.591/0023-96**, com atuação regional em Guarapuava/PR;

**CONSIDERANDO** a documentação apresentada pela entidade, incluindo Estatuto Social, Ata de Eleição da Diretoria, Plano de Ação do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD para o ano de 2026, alvará de funcionamento, licença sanitária, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, comprovantes de registro junto a Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, declaração de habilitação junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e ementa do curso apresentado;

**CONSIDERANDO** que a entidade executora consta habilitada junto ao Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP/MTE, conforme declaração de habilitação expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com vigência de 26/01/2026 a 26/01/2030;

**CONSIDERANDO** que o curso “Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h” possui carga horária teórica total de **400 horas** e carga horária prática total de **1.440 horas**, observando organização curricular compatível com a aprendizagem profissional;

**CONSIDERANDO** que o programa atende adolescentes e jovens na faixa etária de **14 a 24 anos**, conforme ementa apresentada;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável dos membros do CMDCA em reunião realizada em 17 de junho de 2026, Ata nº 14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o registro do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras/PR.

**Art. 2º** Fica aprovada a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, apresentado pelo CIEE/PR, para fins de execução e acompanhamento no âmbito deste Conselho.

**Art. 3º** Fica validado o curso de aprendizagem profissional denominado “Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h”, com carga horária teórica total de 400 horas, com duração de 2 (dois) anos distribuída da seguinte forma:

- I – 40 horas no Módulo I – Inicial;
- II – 120 horas no Módulo II – Básico;
- III – 220 horas no Módulo III – Específico;
- IV – 20 horas no Módulo IV – Específico Especial.

**Art. 4º** O curso validado contempla, ainda, carga horária prática total de **1.440 horas**, conforme documentação apresentada pela entidade.

**Art. 5º** O curso de aprendizagem profissional validado por esta Resolução está vinculado aos seguintes CBOs:

- I – 411005 – Auxiliar de Escritório;
- II – 411010 – Assistente Administrativo;
- III – 411030 – Auxiliar de Pessoal;
- IV – 414105 – Auxiliar de Almoxarifado;
- V – 422105 – Recepcionista, em geral.

**Art. 6º** O registro da entidade e a inscrição do programa ficam condicionados à manutenção da regularidade documental, técnica e legal da entidade, bem como ao

cumprimento das normas aplicáveis à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e à aprendizagem profissional.

**Art. 7º** A entidade deverá comunicar ao CMDCA de Nova Laranjeiras/PR qualquer alteração relevante relacionada à execução do programa, estrutura institucional, documentação, habilitações, endereço, responsáveis técnicos ou demais informações que fundamentaram a presente aprovação.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras – PR, 17 de junho de 2026.



**DILCIANE KLOS**

Presidente do CMDCA

Gestão 2024/2026